

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE CANDÓI



LEI No. 470/2001

SÚMULA: Denomina PEDRO BATISTA DA LUZ, a Capela Mortuária Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1°. Fica denominada de PEDRO BATISTA DA LUZ, a Capela Mortuária Municipal de Candói.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2001.

ELIAS FARAH NETO Prefeito Municipal

Adm/ldvv

No 728 de 24/10/2001

E-mail: pmcandoi@gol.psi.br ou candoi@ig.com.br - Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax (0xx42) 638-1114